Lei Ordinária nº 1.828, de 13 de junho de 2023

Altera a Lei nº 1.012, de 17 de abril de 2014 - Lei de Criação do Fundo Municipal do Idoso, no âmbito da Administração Pública do Município de Armação dos Búzios, revoga a Lei nº 1.653, de 17 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art.3º, da Lei nº 1.012, de 17 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Fundo Municipal do Idoso de Búzios - FUMIB, será gerido pela Secretaria do Idoso, revisando, supervisionando e orientando o controle e aplicação dos recursos pelo Conselho Municipal do idoso - CMDI.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal do Idoso - FUMIB, integrará o orçamento da Secretaria Municipal do Idoso.

Art. 2º. Fica alterado o inciso I, do art. 4º, da Lei nº 1.012, de 17 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – programas, projetos e serviços para os Idosos, desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Idoso, e pelo Conselho Municipal do Idoso, responsáveis pela execução da Política do Idoso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.653, de 17 de agosto de 2021.

(Revogado)

(Revogado)

Art. 1º. (Revogado) *Art. 1º. (Revogado)*

Art. 2º. (Revogado) *Art. 2º. (Revogado)*

Art. 3º. (Revogado) *Art. 3º. (Revogado)*

(Revogado)

Armação dos Búzios, 13 de junho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito